

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 017/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO Nº 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

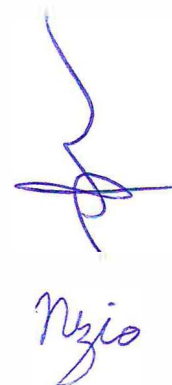
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por ALMÉRIO MARQUES LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I./R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.713.988/0001-06, estabelecida na Rua C-56, s/n, Qd. 91, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-350, representada pelo sócio administrador NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, empresário, da CI/RG nº 58752-52 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 028.953.691-00, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a CONTRANTE e a CONTRATADA, em 21 de junho de 2017, firmaram “Contrato de locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado”, sob o nº 017/2017, para atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, conforme especificações do Termo de Referência, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e o CEGECON.

Considerando que a vigência da presente contratação expira em 20 de junho de 2019;

Considerando que as partes se encontram de acordo com a prorrogação da vigência do contrato até o limite da duração do Contrato de Gestão nº 002/2017;



Nezio

Considerando que houve a transferência de todos os direitos e obrigações, no que se refere ao Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SEDI, da matriz do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, inscrita sob o CNPJ nº 14.215.865/0001-80, para a filial CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, inscrita sob o CNPJ nº 14.215.865/0002-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela prorrogação da vigência do contrato, em conformidade com o item 45.1 da Cláusula Quarta, até o limite da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017, prevista para **abril de 2021**, sendo que os efeitos financeiros dessa prorrogação passarão a vigor a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

2.1. As partes concordam com a alteração do item 2.1.1 do Contrato original, de modo que a propriedade dos aparelhos de ar condicionado passará ao Contratante ao final da vigência deste Contrato.

2.1.1. Como condição para a transferência acima referida, todos os débitos provenientes do referido contrato deverão estar quitados.

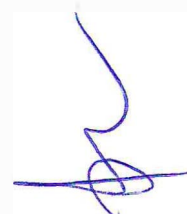

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATANTE E DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

3.1. Acordam as partes na transferência de todos os direitos e deveres inerentes ao CONTRATANTE a sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, devendo todas as notas e demais documentos serem emitidos nestes dados.

3.2. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, como SUB-ROGANTE, para a filial CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, como SUB-ROGADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo, inclusive a manutenção dos valores acordados no Segundo Termo Aditivo.

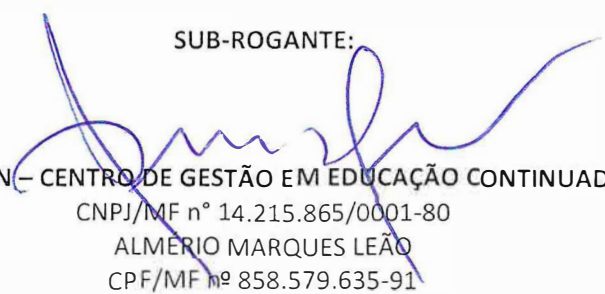



CLAUSULA QUINTA – DO FORO

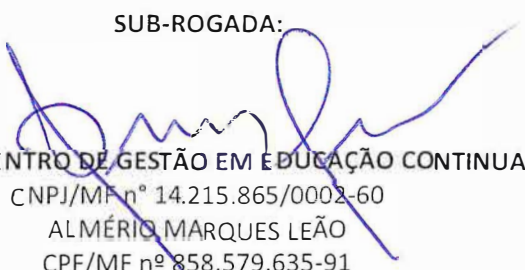
5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 21 de 06 de 2019.

SUB-ROGANTE:


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
CPF/MF nº 858.579.635-91

SUB-ROGADA:



CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
CPF/MF nº 858.579.635-91

CONTRATADA:


NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO
CNPJ nº 21.713.988/0001-06
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO
CPF/MF nº 028.953.691-00

TESTEMUNHAS:

1. Jessyca Martins O. Monteiro CPF: 702190951-69

2.  CPF: 940.519.921-87